

 Pesquisa Coleta de Preços

| | |
|-------------------------|------------------------|
| Estabelecimento: | Samu |
| Ano: | 2024 |
| Número: | |
| Objeto: | |
| Fase: | -- Selecione a Fase -- |
| Data Inicial: | dd/mm/aaaa |
| Data Final: | dd/mm/aaaa |

 Coletas de Preços

| Estabelecimento | Ano | Número | Objeto | Fase | Arquivo | Data Inicial | Data Final | Outros Anexos/ Informações |
|-----------------|------|--------|--|---------------|--|--------------|------------|---|
| Samu | 2024 | 000023 | Contratação de empresa para serviços de pintura e pequenos reparos na Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Araranguá/SC | Em Julgamento |  Samu-2024-000023.pdf | 19/09/2024 | 18/11/2024 |  |
| Samu | 2024 | 000022 | Contratação de empresa especializada na construção de trilhos de concreto armado para a Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Palhoça/SC | Concluído |  Samu-2024-000022.pdf | 19/09/2024 | 27/09/2024 |  |
| Samu | 2024 | 000018 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção civil para reforma de imóvel para instalação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Concórdia/SC | Concluído |  Samu-2024-000018.pdf | 20/08/2024 | 04/09/2024 |  |
| Samu | 2024 | 000017 | Contratação de empresa especializada em esterilização de materiais de uso hospitalar para as Unidades do SAMU/SC | Aberto |  Samu-2024-000017.pdf | 12/08/2024 | 10/09/2024 |  |
| Samu | 2024 | 000016 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção civil para reforma de imóvel para instalação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Lages/SC | Cancelado |  Samu-2024-000016.pdf | 18/06/2024 | 28/06/2024 |  |
| Samu | 2024 | 000015 | Locação de Veículos - Tipo Sedan | Aberto |  Samu-2024-000015.pdf | 11/06/2024 | 14/06/2024 |  |
| Samu | 2024 | 000014 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção civil para reforma de imóvel para instalação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de São Lourenço do Oeste/SC | Cancelado |  Samu-2024-000014.pdf | 09/05/2024 | 20/05/2024 |  |
| Samu | 2024 | 000013 | CONTRAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS | Cancelado |  Samu-2024-000013.pdf | 06/05/2024 | 13/05/2024 | |
| Samu | 2024 | 000012 | Contratação sob demanda de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de computadores e notebooks com software MDM, novos e sem uso anterior | Concluído |  Samu-2024-000012.pdf | 06/05/2024 | 06/06/2024 |  |
| Samu | 2024 | 000011 | Contratação Sob demanda de empresa especializada em Locação de Nobreaks com serviço de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e baterias | Em Julgamento |  Samu-2024-000011.pdf | 23/04/2024 | 29/04/2024 |  |

Página 2 de 3 |       

TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, e o **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE SANTA CATARINA – SAMU/SC**, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços do TIPO MENOR VALOR GLOBAL nº **018/2024** destinado à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção civil para reforma de imóvel para instalação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Concórdia/SC**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da REGULAMENTO DA FAHECE DE COMPRAS NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL POR IMPORTAÇÃO DIRETA E DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS, bem como nas normas aplicáveis.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção civil para reforma de imóvel para instalação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Concórdia SC, localizado na Rua Leonel Mosele, 380, CEP: 89710-380, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em consonância com os croquis executivos, detalhamentos técnicos e planilha de quantitativos fornecidos pela FAHECE.

1.2.1. Serão admitidas alterações de projeto que se mostrem necessárias ou mais adequadas, desde que justificadas tecnicamente pela CONTRATADA e previamente autorizadas pela FAHECE. Todos as alterações devem observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis e o “conforme construído/(“as-built”) deve ser disponibilizado à FAHECE quando da conclusão dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de adequação do Local para a Base Operacional USA, conforme autorização para implantação Processo SES 00021585/2020.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações de materiais e serviços encontram-se no ANEXO I deste termo de referência.

3.2. Diretrizes gerais:

3.2.1. Todos os serviços de execução das obras deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, garantindo plena compatibilidade, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às diretrizes gerais de projeto, que segue anexado ao Termo de Referência.

3.2.2 Para um melhor entendimento, a FAHECE será designada FAHECE, o HEMOSC/CEPON/SAMU será designado como INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO e a empresa encarregada pela execução das obras será designada PROPONENTE.

3.2.2.A PROPONENTE será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com observância das leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra.



3.2.3. As obras contratadas serão executadas rigorosamente de acordo com os croquis executivos e detalhamentos técnicos/planilhas de quantitativos fornecidos em conjunto com o presente Termo de Referência, conforme as orientações da equipe técnica da FAHECE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO e, ainda, em consonância com as normas técnicas vigentes.

3.2.4. A execução dos serviços contratados deverá contemplar todo o descarte de entulho e retirada de materiais inservíveis, de forma organizada e periódica, às custas da PROPONENTE, no intuito de evitar acúmulos que prejudiquem as atividades do edifício.

3.2.5. A PROPONENTE tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, disponibilizará todos os EPIs pertinentes às atividades a serem executadas, observando as recomendações de segurança aplicáveis por leis federais, estaduais e municipais.

3.2.6. A PROPONENTE é exclusivamente responsável pelos serviços a serem executados, ficando a FAHECE isenta de qualquer responsabilidade decorrente da execução das obras aqui contratadas.

3.2.7. Eventuais modificações nos projetos e especificações somente serão admitidas quando aprovadas pela FAHECE.

3.2.8. Área de Intervenção: conforme Projeto em Anexo e planilha orçamentária, Anexo I.

3.2.9. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro disposto na minuta do contrato.

3.3. Coordenação e Responsabilidade

3.3.1. A PROPONENTE indicará um responsável técnico pela execução da obra como um todo, devendo formar, se necessário, equipe técnica capaz de auxiliar nas atividades de coordenação das equipes para atendimento dos prazos estipulados, fornecendo à FAHECE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

3.3.2. O responsável técnico responsável pela assinatura da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ter formação superior em Engenharia Civil, com registro regularizado e atualizado no respectivo conselho regional responsável.

3.3.3. O responsável técnico deverá apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.

3.3.4. O responsável técnico deve coordenar a execução de todas as instalações, de acordo com os projetos executivos, buscando sempre a simplicidade de soluções, reduzindo, no que couberem, os custos de manutenção e operação da área executada.

3.4. Subcontratação

3.4.1. A subcontratação parcial do objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência somente será permitida após anuênciam expressa da FAHECE, emitida através de declaração formal, consignando-se, desde já, que é vedada a subcontratação integral do objeto.

3.4.2. Somente será aceita pela FAHECE, subcontratação cuja empresa executora e profissionais responsáveis demonstrem, através de acervo técnico certificado pelo conselho correspondente, capacidade técnica necessária para execução dos serviços objeto da subcontratação.

3.4.3. Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's referentes aos serviços que ela executará. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica;

3.4.4. A PROPONENTE será exclusivamente responsável pela execução de serviços que venha a subcontratar com terceiros.

3.4.5. A PROPONENTE será responsável, às suas expensas, pela coordenação e orientação dos serviços e obras porventura por ela contratados com terceiros, ficando ainda obrigada a providenciar sob sua responsabilidade as instalações provisórias necessárias, como canteiro de obras, energia elétrica e hidro



sanitárias (de acordo com as normas vigentes, inclusive NR 18 e NR 24), bem como proporcionar todas as possibilidades de dinâmica da obra.

3.4.6. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

3.4.7. O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela CONTRATANTE que referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE, bem como aplicação de sanções cabíveis.

3.4.8. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

3.4.9. A substituição pela PROPONENTE do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá de prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Concorrência e seus anexos;

3.5. Aceitação e garantia dos serviços

3.5.1. Os serviços serão considerados inteiramente concluídos após vistoria e liberação pela CONTRATANTE, com a emissão de Termo de Aceitação dos Serviços e entrega do As Built conforme padrão da CONTRATANTE.

3.5.2. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA sobre quaisquer erros, imperfeições e/ou vícios verificados posteriormente.

3.5.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

3.5.4. Até 60 (sessenta) dias corridos após a comunicação por escrito, por parte da CONTRATADA, de que os serviços objeto deste contrato foram concluídos, a CONTRATANTE fará a vistoria dos serviços executados (check-list), ocasião em que se fará acompanhar de um preposto da CONTRATADA. Constatada alguma imperfeição, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para corrigi-los. Neste caso, a emissão do Termo de Aceitação dos Serviços ficará condicionada à correção, pela CONTRATADA, de todas as imperfeições apontadas pela CONTRATANTE.

3.6 Do Cadastro Nacional de Obras – CNO

3.6.1 A PROPONENTE será responsável por inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sendo responsável por manter atualizado durante a vigência do contrato, garantindo que a obra esteja devidamente registrada e documentada conforme as regulamentações vigentes.

3.6.2 A CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a atualização do CNO.

3.6.3 A falta de atualização do CNO pode resultar em interrupção ou atraso no andamento da obra, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por tais ocorrências e sujeitando a PROPONENTE às consequências pelo descumprimento contratual.

3.6.4 A PROPONENTE deverá apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, na entrega final da obra, no último pagamento.

3.6.5 Fica dispensado da inscrição no CNO:

3.6.5.1 Os serviços de construção civil, tais como destacados no Anexo VII da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, com a expressão “(SERVIÇO)” ou “(SERVIÇOS)”,



independentemente da forma de contratação.

3.6.5.2 A construção sem mão de obra remunerada, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 370 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

3.6.5.3 Reforma de pequeno valor, assim conceituada no inciso V do art. 322 da IN RFB nº 971/2009. (aquele em que não há alteração de área construída, bem como o custo estimado total, incluindo material e mão de obra, não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo do salário de contribuição vigente na data de início da obra, ou seja, R\$ 155.720,40 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos). Data: abril de 2024.

4. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO

4.1. No processo de contratação e durante a execução do contrato deverão ser obedecidas as seguintes normas:

4.1.1. Lei Estadual nº 10.732/98 (dispões sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos);

4.1.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO.

4.1.3. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NR-6, NR-10, NR-18, NR-24, NR-32 e NR-35.

4.1.4. Brasil. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas/Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014.

4.1.5. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Endereço: Rua Leonel Mosele, 380, CEP: 89710-380, (antigo Sine), Concórdia SC.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão tomar conhecimento de toda a documentação fornecida, além de vistoria ao local, para que possam elaborar proposta com a ciência das reais condições sob as quais o serviço será executado, inclusive levantamento de medidas, caso percebam alguma diferença numérica entre o local e o indicado na planilha de quantitativos;

6.2. As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, declaração de visita técnica (anexo IV) fornecido pela FAHECE a fim de comprovar que a empresa está ciente dos serviços a serem executados.

6.3. A PROPONENTE deverá observar as orientações de segurança do trabalho contida no Anexo VI, para elaboração da proposta, as quais serão incluídas como anexo ao contrato de prestação de serviço a ser firmado.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, com o setor de obras da FAHECE, no telefone (48) 3212-1394 ou pelo e-mail carolina.kuhn@fahece.org.br. O horário das visitas se dará de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 10h00min às 15h00min.

7.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas até às 13h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas.

7.3. As visitas técnicas não serão realizadas após as 17h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas.

7.4. O representante deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, preferencialmente em papel timbrado da empresa (conforme modelo - anexo IV), para o recolhimento da assinatura do representante da



FAHECE no ato da visita para posterior juntada à proposta de preços.

7.5. Não serão aceitas posteriores alegações de desconhecimento da atual situação do local como justificativa para aditamentos de quaisquer espécies.

7.6. Os PROPONENTES não poderão, em nenhuma hipótese, alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até o dia **04 de Setembro de 2024**, às 17 horas (horário de Brasília/DF), por e-mail para matheus.daunis@fahece.org.br, ou então enviá-las em envelopes lacrados na Av. Engenheiro Max de Souza, nº 952 – Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, A/C Setor de Compras.

8.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Nas propostas deverão ser descritos os preços unitários para cada tipo de tarefa ou serviço descritos na Planilha Quantitativa Orçamentária anexa ao presente instrumento.

8.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.5. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br.

8.6. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas de emissão de ARTs, etc, que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

8.8. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

8.9. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar as diversas atividades técnicas, materiais e equipamentos necessários para a execução das obras.

8.10. A proposta comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do anexo V deste edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Requisitos de Habilitação

9.1.1. As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação.

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.1.3. Alvará de funcionamento.

9.1.1.4. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS relativamente à sede da pessoa jurídica.

9.1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



9.1.1.6. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente.

9.1.1.7. Declaração (anexo II) de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.1.1.8. Declaração (anexo III) de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/SAMU/CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/SAMU/CEPON.

9.1.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.

9.1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.

9.1.1.11 Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes em características e quantidades, preferencialmente, conforme relação de serviços abaixo:

- Execução de Reforma em Edificação de Alvenaria (mínimo 100m²)
- Instalação de estrutura metálica (mínimo 14m²)
- Execução de pintura (mínimo 150m²)
- Instalação de rede hidro sanitária (mínimo 100m²)
- Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva (mínimo 100m²).

9.1.1.12 Declaração (Anexo IV) de Visita Técnica devidamente assinada pela proponente e pelo responsável da FAHECE.

9.1.2. A declaração supramencionada tem como objetivo sinalizar as empresas quanto à previsão de seus cálculos e formular suas propostas.

9.1.3. Salvo quando expressamente prevista como obrigatória, a ausência de visita pelo interessado, por si só, não ensejará a sua inabilitação. No entanto, o não exercício desta prerrogativa por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não lhe permitirá alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a FAHECE poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.2. Critério de julgamento das propostas

9.2.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido através da soma dos itens unitários que compõem.

9.2.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

9.2.3. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, em caso de necessidade de esclarecimentos complementares ou saneamento de equívocos meramente formais, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



9.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

9.2.5. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

9.2.6. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

9.2.7. A FAHECE poderá negociar com os proponentes das três melhores ofertas de valor mais baixo por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

9.2.8. Exceções serão analisadas pelos gestores envolvidos, pela opção que melhor se adequar ao objeto, incluindo por exemplo a opção de negociação com as propostas até 10% superior à de menor preço.

9.2.9. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

9.2.10. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Declarada(s) a(s) vencedora (s) do certame e não havendo manifestação das proponentes quanto à intenção de interposição de recurso, a coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.

10.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado da coleta no site www.fahece.org.br, sob pena de preclusão.

11.2. O prazo para envio de intenção de recurso será até às 16 horas do dia seguinte da publicação do resultado da coleta no site www.fahece.org.br, sob pena de preclusão.

11.3. A intenção recursal deve ser encaminhada ao endereço eletrônico matheus.daunis@fahece.org.br.

11.4. Caberá a FAHECE verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para efeitos de decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção recursal importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pela FAHECE;

11.6. Considera-se motivada a intenção recursal que indique, de forma sucinta, os fatos e os fundamentos do recurso, sem que haja necessidade de indicação explícita de dispositivos legais ou de argumentação jurídica pormenorizada;



11.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente será devidamente comunicado através do endereço eletrônico informado e terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo endereço eletrônico, em três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.8. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado através do e-mail citado no item 11.3 ou diretamente na FAHECE, na Av. Engenheiro Max de Souza, número 952 – Bairro Coqueiros – CEP 88.080-000, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

11.9. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

11.10. Caso acolha as razões recursais, a FAHECE disporá de 5 dias, prorrogáveis por igual período, para reavaliar sua decisão e dar os encaminhamentos necessários, mediante despacho fundamentado;

11.11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Av. Engenheiro Max de Souza, número 952 – Bairro Coqueiros – CEP 88.080-000, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, sob pena de multa de 1% ao dia de atraso.

12.2 Serão considerados entregues e finalizados somente os serviços que apresentarem comprovadamente em perfeito estado e que não possuam qualquer pendência de execução e/ou acabamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital da Coleta de Preços, através do endereço eletrônico matheus.daunis@fahece.org.br.

13.1.1. Caberá ao setor de compras decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contadas do seu recebimento.

13.1.2. Se o acolhimento da impugnação importar em alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame, precedida de devida publicação do ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.1.3. Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicadas no sítio eletrônico da FAHECE.

13.1.4. Os interessados, através de consulta permanente, deverão manter-se atualizados quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à FAHECE a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face da inobservância de eventual interessado quanto ao procedimento apontado neste item.

13.1.5. A falta de impugnação do edital importa na aceitação das regras do certame.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.



- 14.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.
- 14.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sanável e que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.5. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 14.6. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico matheus.daunis@fahece.org.br.
- 14.7. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.
- 14.8. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.
- 14.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.
- 14.11. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.
- 14.12. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 14.14. A falta de fiscalização não eximirá a PROPONENTE de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE.
- 14.15. A FAHECE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a PROPONENTE por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à FAHECE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.
- 14.16. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/CEPON.
- 14.17. A PROPONENTE não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da FAHECE.
- 14.18. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) profissional(is) tenha(m) possuído vínculo empregatício com a FAHECE nos últimos 18 meses, tanto titular(es) ou sócio(s) da empresa quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).
- 14.19. Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.



14.20. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

14.21. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.

14.22. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

14.23. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 20 de Agosto de 2024.

Carla Birolo Ferreira
Diretora Geral

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU/SC



ANEXO I

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | |
|-----------------------|---|-----|---------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E SERVIÇO | UN. | QTDE |
| 1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. | M2 | 1,50 |
| 1.2 | LAVAÇÃO DE PAREDES EXTERNAS | M2 | 346,65 |
| 1.3 | RETIRADA SEM REAPROVEITAMENTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, DE FORMA MANUAL, (COBERTURA EXTERNA E TELHADO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO) | M2 | 300,00 |
| 1.4 | RETIRADA SEM REAPROVEITAMENTO, DE ESTRUTURA DE TELHADO EM MADEIRA SOBRE LAJE | M2 | 300,00 |
| 1.5 | REMOÇÃO CALHAS E RUFOIS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 85,00 |
| 1.6 | REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PILARES COBERTURA EXTERNA E MOUROES GRADIL EXTERNO) | M2 | 144,00 |
| 1.7 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 12,00 |
| 1.8 | REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 17,28 |
| 1.9 | REMOÇÃO DE GRADIS DAS JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 4,00 |
| 1.10 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 4,00 |
| 1.11 | REMOÇÃO DE PORTA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 2,00 |
| 1.12 | REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES TIPO JANELA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 6,00 |
| 1.13 | REMOÇÃO DE ARMÁRIO DA COPA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 1,00 |
| 1.14 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 2000,00 |
| 1.15 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 45,00 |
| 1.16 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 50,00 |
| 1.17 | DEMOLIÇÃO DE CALÇADA | M3 | 36,00 |
| 1.18 | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024 | UN | 3,00 |
| 1.19 | CORTE RASO E RECorte DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024 | UN | 5,00 |
| 2. | INFRAESTRUTURA | | |
| 2.1 | EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO MANUAL PARA ESTACA, COMPRIMENTO IGUAL A 1 M, DIÂMETRO FURO DE 30 CM | M | 6,00 |

| | | | |
|-----------|--|-----|--------|
| 2.2 | ESCAVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS DA LAVAÇÃO DE AMBULÂNCIA | M3 | 9,50 |
| 2.3 | EXECUÇÃO DE CALHA (3,50 X 0,30 X 0,40M) DE RECOLHIMENTO DAS ÁGUAS DE HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA COM GRELHA METÁLICA | M | 3,50 |
| 2.4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA 70CM PARA DRENAGEM DO SISTEMA DE LAVAÇÃO DA AMBULÂNCIA | PÇ | 1,00 |
| 2.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA 90CM PARA SISTEMA DE LAVAÇÃO | PÇ | 3,00 |
| 2.6 | REATERRO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LAVAÇÃO DA AMBULÂNCIA (M3) (MAT. E M.O.) | M3 | 9,50 |
| 3. | REVESTIMENTOS E FECHAMENTOS EXTERNOS | | |
| 3.1 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | M2 | 120,58 |
| 3.2 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 | M2 | 40,46 |
| 3.3 | INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL DE 45X45CM, FAIXA DE 1,35M JUNTO À CALÇADA DE PEDESTRES, NO RECUO DOS RESÍDUOS GRUPO D, CONFORME PROJETO; MAT E MO; | M2 | 40,46 |
| 3.4 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 90,00 |
| 3.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM ALUMINIO BRANCO DE 5,00 x 1,80 M. (MAT E MO); | M2 | 9,00 |
| 3.6 | FORNECER E INSTALAÇÃO DE CREMALHEIRA (MAT E MO); | M | 6,00 |
| 3.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO DE CORRER; (MAT E MO); INSTALAR DISJUNTOR INDIVIDUAL PARA O MOTOR DO PORTÃO; (MAT E MO); | UNI | 1,00 |
| 3.8 | EXECUÇÃO DE BASE ELEVADA EM CONCRETO PARA FIXAÇÃO DO MOTOR DO PORTÃO (MAT E MO); | M3 | 0,05 |
| 3.9 | EXECUÇÃO DE 5,00 M X 0,10 M DE CONTRAPISO PARA FIXAÇÃO DO TRILHO DO PORTÃO; (MAT E MO); | M2 | 0,50 |
| 3.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO PARA O PORTÃO | M | 10,00 |
| 3.11 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 | M | 90,00 |
| 3.12 | LASTRO DE BRITA APILOADA PISO GARAGEM, INTERTRAVADOS E PASSEIOS | M3 | 36,20 |
| 3.13 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 | M2 | 30,00 |
| 3.14 | ARMAÇÃO 6.3 PISO ARMADO RAMPA GARAGEM (MAT. E M.O.) | KG | 76,35 |
| 3.15 | CONCRETAGEM PISO RAMPA GARAGEM E ESTACAS PILARES (MAT. E M.O.) | M3 | 6,00 |
| 3.16 | ACABAMENTO DESEMPENADO PISO GARAGEM, (MAT. E M.O.) | M2 | 30,00 |
| 3.17 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 | M2 | 30,00 |
| 3.18 | ASSENTAR, REBOCAR E PINTAR 1 FILEIRA DE BLOCO DE CONCRETO NAS LATERAIS DA RAMPA (MAT. E M.O.) | M | 17,50 |
| 4. | COBERTURA METÁLICA AMBULÂNCIA | | |
| 4.1 | PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E içAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA | KG | 600,00 |

| | | | |
|-----------|---|----|--------|
| 4.2 | INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN | 4,00 |
| 4.3 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMO ACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 30,00 |
| 4.4 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, E PLATIBANDAS FRONTAL E LATERAIS COM TELHA METÁLICA H=1,30M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 62,50 |
| 4.5 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 21,00 |
| 4.6 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 10,00 |
| 5. | COBERTURA ÁREA DE INTERVENÇÃO EDIFICADA | | |
| 5.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 | M2 | 270,00 |
| 5.2 | REINSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO EM MADEIRA | M2 | 270,00 |
| 5.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS ALUZINCO COM EPS | M2 | 270,00 |
| 5.4 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 85,00 |
| 5.5 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 40,00 |
| 6. | ALVENARIAS E REVESTIMENTOS | | |
| 6.1 | INSTALAÇÃO DE PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS (MAT. E MO.); | M2 | 58,68 |
| 6.2 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (PARA ALVENARIA DE GESSO ACARTONADO E PARA CORREÇÃO (MAT. E MO.); | M2 | 117,36 |
| 6.3 | INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES DML E HIGIENIZAÇÃO (H=2,00M); (MAT E MO); | M2 | 8,54 |
| 6.4 | INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES À EXECUTAR - BANHEIRO FEMININO (H=2,88M); (MAT E MO); | M2 | 45,36 |
| 6.5 | INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NO PISO BANHEIROS (MAT E MO); | M2 | 7,40 |
| 6.6 | PINTURA DE TETOS E PAREDES INTERNAS DO IMÓVEL, COM TINTA ACRÍLICA ACETINADA NA COR BRANCO, UTILIZAR TINTA DAS MARCAS SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIANS, LINHA PREMIUM; MAT E MO; | M2 | 605,83 |
| 6.7 | PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS INCLUINDO MUROS COM TINTA ACRÍLICA ACETINADA NA LINHA PREMIUM, NA COR BRANCO, UTILIZAR MARCAS SHERWIN WILLIANS, CORAL OU SUVINIL, 3 DEMÃOS NAS CORES BRANCO E FAIXAS PADRÃO SAMU CONFORME DESENHO, FAIXA NA COR LARANJA COM 15 CM, FAIXA NA COR BRANCO COM 15CM E FAIXA NA COR VERMELHO COM 60CM | M2 | 346,65 |
| 6.8 | PINTURA DO PISO DA GARAGEM E CALÇADAS DE ACESSO COM TINTA EPOXI NA COR CONCRETO, UTILIZAR TINTA LINHA PREMIUM (MAT. E MO.); | M2 | 30,00 |
| 7. | ESQUADRIAS | | |
| 7.1 | JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 0,36 |

| | | | |
|-----------|--|----|-------|
| 7.2 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (MAT E MO); | UN | 5,00 |
| 7.3 | PINTURA DE PORTAS, BATENTES E VISTAS DE MADEIRA INTERNAS COM TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA LINHA PREMIUM, NA COR BRANCO, UTILIZAR TINTAS DA MARCAS SHERWIN WILLIANS, CORAL OU SUVINIL (MAT E MO); | M2 | 52,00 |
| 7.4 | PINTURA DE TODAS AS JANELAS, BATENTES E VISTAS DE MADEIRA INTERNAS E EXTERNAS COM TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA LINHA PREMIUM, NA COR BRANCO, UTILIZAR TINTAS DA MARCAS SHERWIN WILLIANS, CORAL OU SUVINIL; (NÃO PODERA DEIXAR VIDROS SUJOS DE TINTA); (MAT E MO); | M2 | 26,00 |
| 7.5 | FORNECER E INSTALAÇÃO, BOX DE VIDRO DOS BANHEIROS | UN | 2,00 |
| 7.6 | FAZER REVISÃO E REGULAGEM EM TODAS AS PORTAS E JANELAS DO IMÓVEL, DEIXAR TODAS FECHADURAS COMPLETAS; (MAT E MO); | VB | 1,00 |
| 8. | HIDRÁULICA | | |
| 8.1 | INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA PARA TANQUE DE LAVAÇÃO DE PRANCHAS, EXPURGO E PIA - MAT E MO; | UN | 3,00 |
| 8.2 | INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA PARA LAVATÓRIO, VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E CHUVEIRO BANHEIROS - MAT E MO; | UN | 6,00 |
| 8.3 | INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA PARA PIA DA COZINHA/COPA E FILTRO - MAT E MO; | UN | 2,00 |
| 8.4 | INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA PARA TORNEIRA EXTERNA DA ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS - MAT E MO; | UN | 1,00 |
| 8.5 | INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO COM ENCAMINHAMENTO PARA O TRATAMENTO (RAMAIS DE ESPERA NA LAJE RADIER); MAT E MO; | UN | 12,00 |
| 8.6 | INSTALAÇÃO DE SIFÃO PARA TANQUE LAVAÇÃO DE PRANCHA, TANQUE DE EXPURGO TANQUE DE HAMPER; MAT E MO; | UN | 3,00 |
| 9. | ELÉTRICA | | |
| 9.1 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS | UN | 1,00 |
| 9.2 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONFORME NBR5410, ONDE É NECESSÁRIO INSTALAR TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (AF_03/2023) PARA LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA (MAT E MO); | UN | 15,00 |
| 9.3 | INSTALAR RACK DE PAREDE DESMONTÁVEL - 5U 450MM - ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 COM ESP. 0,75/0,9MM. - PORTA FRONTAL EMBUTIDA, COM VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 2,0MM DE ESP. COM FECHO E CHAVE. - LATERAIS EM AÇO SAE 1020 REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. PLANO DE FIXAÇÃO MÓVEL. PINTURA EPÓXIPO TEXTURIZADA PRETO. (MAT E M. OBRA) | UN | 1,00 |
| 9.4 | INSTALAR PLAFON SOQUETE COM LAMPADA DE LED 50W NA GARAGEM (MO E MAT); | UN | 2,00 |
| 9.5 | INSTALAÇÃO DE DUAS TOMADAS PARA CHUVEIRO (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (AF_03/2023) PARA CHUVEIROS (MAT E MO); | UN | 2,00 |



FAHECE
FORTALECENDO A ESPERANÇA
HEMOSC CEPEON SAMU

| | | | |
|------------|--|----|--------|
| 9.6 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 50,00 |
| 9.7 | INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DAS TOMADAS E ILUMINAÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES (MO E MAT); | M2 | 200,23 |
| 9.8 | INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E MOTOR DO PORTÃO ENTRADA E SAÍDA AMBULÂNCIA - MO; | M | 50,00 |
| 9.9 | INSTALAR TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 45,00 |
| 9.10 | INSTALAR TOMADA DE SOBREPOR 16A 2P+T TIPO STECK (IMPERMEÁVEL) NA GARAGEM AMBULÂNCIA; (MAT E MO); | UN | 1,00 |
| 9.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS INDEPENDENTES PARA CHUVEIROS, AR-CONDICIONADO, TOMADAS DE ALIMENTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, TOMADAS, CIRCUITO ÁREA EXTERNA CONFORME NBR5410 (MAT E MO); | VB | 1,00 |
| 10. | INSTALAÇÃO MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS | | |
| 10.1 | FORNECER E INSTALAR CHUVEIRO MARCA HYDRA 7700W | UN | 2,00 |
| 10.2 | INSTALAÇÃO DA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS FONECIDA PELO SAMU; MO | UN | 1,00 |
| 10.3 | INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO E FILTRO DE ÁGUA FORNECIDO PELO SAMU | UN | 1,00 |
| 10.4 | INSTALAÇÃO DE TANQUE LAVAÇÃO DE PRANCHAS INOX FORNECIDO PELO SAMU - MAT E MO; | UN | 1,00 |
| 10.5 | INSTALAÇÃO DE TANQUE DE EXPURGO FORNECIDO PELO SAMU - MAT E MO; | UN | 1,00 |
| 10.6 | INSTALAÇÃO SABONETEIRA, PAPELEIRA DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA E SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO - MO (KITS) | KT | 6,00 |
| 10.7 | MONTAGEM E FIXAÇÃO GAIOLA DE GÁS MEDICINAL FORNECIDA PELO SAMU - MAT E MO | UN | 1,00 |
| 10.8 | MONTAGEM PRATELEIRAS METÁLICAS DML E SALA EQUIPAMENTOS - MAT E MO | UN | 6,00 |
| 10.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUCHA HIGIENICA DE METAL PARA TANQUE DE LAVAÇÃO DE PRANCHAS, UTILIZAR MARCA DECA/DOCOL | UN | 1,00 |
| 10.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE E PIA DO HAMPER, UTILIZAR MARCA DECA/DOCOL | UN | 2,00 |
| 10.11 | INSTALAÇÃO DE TANQUE DE HAMPER FORNECIDO PELO SAMU - MAT E MO; | UN | 1,00 |
| 10.12 | MONTAGEM DE BELICHES FORNECIDOS PELO SAMU | UN | 4,00 |
| 10.13 | INSTALAÇÃO DA TV EM SUPORTE FORNECIDOS PELO SAMU;(OBS.: INSTALAÇÃO DE CANAleta PARA FIAÇÃO DA TV); | UN | 1,00 |
| 10.14 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 |
| 10.15 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 |
| 10.16 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 1,00 |
| 10.17 | FORNECER E INSTALAR TORNEIRAS DA COZINHA E BANHEIROS, INSTALAR TORNEIRAS DE METAL MARCA DECA/DOCOL; (MAT E MO); | UN | 3,00 |
| 11. | CLIMATIZAÇÃO | | |

| | | | |
|------------|---|----|---------|
| 11.1 | INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INFRA (SPLITS FORNECIDOS PELO SAMU) NOS DORMITÓRIOS, FARMÁCIA E SALA DE CONVIVÊNCIA | UN | 4,00 |
| 11.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRENOS AR CONDICIONADOS, EMBUTIR EM CANALETAS RETANGULARES - MAT E MO | M | 18,00 |
| 12. | PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIOS | | |
| 12.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC | UN | 1,00 |
| 12.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO CO2 - 6Kg | UN | 1,00 |
| 12.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR | UN | 4,00 |
| 12.4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INDICATIVA - SENTIDO DE FLUXO FOTOLUMINESCENTE | UN | 4,00 |
| 13. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | |
| 13.1 | FIXAÇÃO DA PLACA DA FACHADA COM PARAFUSOS/BUCHAS A CADA 20CM, PLACA FORNECIDA PELO SAMU; | UN | 1,00 |
| 13.2 | INSTALAÇÃO DE PLACA BANDEIRA 60X50 COM POSTE DE AÇO H=3,50M, FORNECIDA PELO SAMU -- MAT E MO | UN | 1,00 |
| 13.3 | FAZER JARDINAGEM POR COMPLETO EM TODO TERRENO; | M2 | 2150,00 |
| 13.4 | LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO PÓS OBRA | M2 | 200,23 |
| 13.5 | REMOÇÃO DE ENTULHOS DA OBRA | M3 | 60,00 |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de ____ de 2024.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, enviar em papel timbrado da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE, do SAMU, do CEPON ou do HEMOSC., ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE, do SAMU, do CEPON ou do HEMOSC..

_____, ____ de ____ de 2024.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, enviar em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Coleta de Preços nº 018/2024

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que () vistoriou () não vistoriou, o local destinado a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços.**

DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão executados os serviços, ciente de que o preço proposto pela nossa empresa está de acordo com este edital, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal)

(Representante da FAHECE)

(Observação: enviar em papel timbrado da empresa)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 (em papel timbrado da empresa ou carimbo)

À

FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON
 Coleta de Preços nº 018/2024

Apresentamos a proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Obras.

*Especificações encaminhar em planilha de Excel em anexo.

O nosso preço global é de R\$..... (.....) segregado da seguinte forma:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E SERVIÇO | UN. | QUANT. | VALOR UNIT MATERIAL | VALOR UNIT MÃO DE OBRA | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|--------|---------------------|------------------------|-------------|
| 1. | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | |
| xx | xx | M2 | xx | | | |
| xx | xx | M2 | xx | | | |
| xx | xx | M2 | xx | | | |

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na coleta de preços, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no processo de coleta, especificamente no Termo de Referência.

Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta coleta de preço e seus anexos.

Informamos os dados de nossa empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Tel/Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____

CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de Identidade: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Local e data.

(Representante legal)

Coleta de Preço 018/2024

Pág. 20 de 34



ANEXO VI

ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PRESTADORAS DE SERVIÇOS

O Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HEMOSC apresenta suas orientações com o objetivo de estabelecer as condições mínimas no cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho pelas empresas contratadas (terceirizadas), para que estejam habilitadas a prestar serviços nas dependências da instituição.

Cabe aos responsáveis pelas empresas prestadoras de serviços e seus funcionários o cumprimento da Legislação, bem como as demais exigências especificadas pelo SESMT para o desenvolvimento das atividades.

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA A SER APRESENTADA

- a) A prestadora de serviços deverá apresentar, sempre que solicitados, os seguintes documentos sob a forma de cópia através do e-mail: sesmt.samu@fahece.org.br
- b) Ficha de registro de empregado dos funcionários que ingressarão na instituição;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional;
- d) PGR – Programa de Gerenciamento dos Riscos
- e) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional atualizado dos funcionários que prestarão serviços na instituição.
- f) Em caso de necessidade de trabalho em altura, os funcionários deverão estar aptos conforme ASO e exames complementares específicos conforme PCMSO vigente);
- g) Ficha de controle de entrega de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ESTRUTURAL

- a) A Prestadora de Serviço deverá apresentar equipamentos em boas condições de utilização, fissional e material adequado próprio para a execução do trabalho (**não serão permitidas improvisações**).
- b) A mão-de-obra deverá ser qualificada, com apresentação de certificados de cursos de capacitação dos funcionários ou treinamentos internos na própria empresa.
- c) Será indispensável para a execução do trabalho e conforme os riscos existentes das atividades o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual, fornecido pela Prestadora de Serviço para seus funcionários.

SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

- a) Os serviços de reparos ou de manutenção em instalações elétricas sob tensão só poderão ser realizados por profissionais qualificados (eletricista, eletrotécnico, tecnólogos, etc.) ou capacitados pela empresa (segundo a NR 10 – Segurança nas Instalações e Serviços em Eletricidade), com apresentação do certificado, quando solicitado.
- b) Durante os serviços de montagem ou reparo nas instalações elétricas desenvolvidas nas proximidades de circuitos energizados, estes devem ser desligados ou protegidos por mangas isolantes de borracha.
- c) Somente poderão ser considerados desenergizados para serviço os circuitos elétricos que forem seccionados (desligados), bloqueados (cadeados com etiquetas), testados (teste de ausência de tensão), aterrados (com aterramento temporário), protegidos os circuitos adjacentes energizados (mangas ou tapetes isolados) e sinalizado a sua condição (placas).
- d) Os EPI's isolados deverão ter certificados de testes dielétricos atualizados conforme recomendação do fabricante ou na sua ausência anualmente.
- e) É proibido ao eletricista portar adornos metálicos (anelis, pulseiras, relógio, brincos, etc.) nos trabalhos com eletricidade.
- f) Para trabalhos no interior da subestação ou no ramal de AT, os eletricistas deverão possuir capacitação na NR 10 complementar.
- g) A empresa deverá apresentar também quando solicitado:
 - 1) Documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados (dentro da validade);

2) Resultados dos testes de isolamento elétricos realizadas em equipamentos de proteção individual e coletiva atualizados conforme recomendação do fabricante ou na sua ausência anualmente;

TRABALHO EM ALTURA

- a) Toda atividade desenvolvida com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista preso à estrutura do prédio (trabalho em ponto fixo) ou a corda/cabo-guia (linha de vida – para trabalhos com deslocamento).
- b) Será indispensável o uso de capacete de segurança dotado de jugular pelos terceirizados da prestadora para trabalhos em altura.
- c) Todo trabalho em altura realizado por terceirizados precisa ser autorizado pelo SESMT.
- d) Todo trabalho em altura realizado por terceiros deve ser planejado e organizado com a seguinte hierarquia;
- e) Medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores.
- f) As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas mediante PT pelo SESMT.
- g) É obrigatória a utilização de SPQ sempre que não for possível evitar o trabalho em altura.
- h) Os equipamentos e cordas devem ser inspecionados antes da sua utilização pelo SESMT.
- i) Deve se levar em considerações algumas condições impeditivas para realização do trabalho em altura como;
- j) A ausência de sistemas para pontos de ancoragem;
- k) As condições meteorológicas adversas (chuvas e ventos superiores a 40km/h).

ESCADAS

- a) Para fins de utilização, as escadas de uso individual devem atender aos seguintes requisitos;
- b) Resistir às cargas aplicadas;
- c) Ser construída com materiais e acabamento que não causem lesões aos trabalhadores durante o uso;
- d) Ser submetida a inspeção inicial dos trabalhos;
- e) Se construída de madeira, as peças devem ser aplaniadas em todas as suas faces e, em caso de aplicação de revestimento, este deve ser transparente, facilitando a visualização de imperfeições.
- f) A escada de uso individual deve ser retirada de uso quando apresentar defeitos ou imperfeições suscetíveis de comprometer a segurança dos trabalhadores.
- g) A escada portátil de uso individual deve ser apoiada em piso estável e possuir bases (sapatas) antiderrapantes ou outra medida que impeça o seu escorregamento.
- h) É vedada a colocação de escada portátil de encosto de uso individual nas proximidades de portas, áreas de circulação e aberturas ou vãos, exceto quando adotadas medidas de prevenção.

ANDAIMES

- a) Somente serão permitidos trabalhos com andaimes móveis metálicos de encaixe e base com rodízios dotados de travas em perfeito estado de conservação. Após posicionados para a tarefa, os mesmos deverão ser amarrados a estrutura rígida mais próxima.
- b) A plataforma de trabalho em andaimes deverá ter no mínimo 60 (sessenta) centímetros de largura com sarrafos de madeira duplos nas extremidades para evitar deslizamento de tábuas.
- c) A área ao redor do andaime deverá ser sinalizada com fita e cone.
- d) Todos os trabalhadores que permanecerem no solo na área de trabalho deverão portar capacete de segurança dotado de jugular.
- e) Os andaimes suspensos devem ser convenientemente fixados à edificação (sistema de fixação será de responsabilidade do Engenheiro responsável pela obra).
- f) Não serão permitidos o uso de pedras ou sacos de areia como sistema de contra-peso do sistema de fixação de andaimes.

OBRAS E MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO EM GERAL

Serviços em telhados

- a) Para realização de serviços em telhados é obrigatório o uso de dispositivos que permitam a circulação segura dos trabalhadores através de cinto de segurança tipo paraquedista preso a linha de vida (cabos de aço ou cordas presas à estrutura).

- b) É proibido andar diretamente sobre as telhas. O trabalhador deverá fazer a distribuição de seu peso através de tábuas, e/ou vigas de madeira.
- c) É proibido trabalhar em telhados em dias de chuva ou vento forte.
- d) Nos locais onde se desenvolvem trabalhos em telhados devem existir sinalização e isolamento para alertar pessoas que circulam sob esta área de trabalho.

Vestimenta

- e) A vestimenta deve atender as condições de conforto, protegendo o corpo do trabalhador. O calçado deve ser próprio e adequado para o trabalho a ser realizado.
- f) É obrigatório o uso de capacete de segurança dotado de jugular e o calçado deve ser próprio e adequado para o trabalho a ser realizado.

Outras recomendações

- a) É proibido o uso de GLP-P2 (liquinhos).
- b) É proibido o acúmulo de lixo fora dos locais apropriados.
- c) Quaisquer trabalhos envolvendo o uso de esmerilhadeira, lixadeiras e outras máquinas geradoras de cavacos, rebarbas ou poeiras deverão ser realizados por operador utilizando óculos de proteção ou protetor facial.

RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

- a) Os casos de negligência, omissão, imprudência ou imperícia que vierem a provocar acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da contratada.
- b) O não cumprimento destas Normas de Segurança do trabalho e demais itens de cumprimento obrigatório exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho poderá ocasionar a rescisão do contrato de trabalho, conforme a sequência de ocorrências de irregularidades cometidas por trabalhadores da contratada:
 - i) 1º irregularidade: advertência verbal.
 - ii) 2º irregularidade: advertência por escrito.
 - iii) 3º irregularidade: advertência por escrito com comunicado de rescisão de contrato na próxima irregularidade.
 - iv) 4º irregularidade: COMUNICADO DE RESCISÃO DE CONTRATO com justificativa.

Em caso de paralisação e interrupção dos serviços, pelo não cumprimento destas Normas de Segurança, fica a contratada responsável pelas perdas e danos que poderão vir a ocorrer.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

**contratação de empresa especializada para prestação de N°
serviços de obras**

XXX

Data:

XX/XX/2024

1. Contratante:

FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON

| | |
|------------------------|---|
| Endereço: | Inscrição no CNPJ/MF N.º: |
| Bairro: Centro | Instituição de Direito: Privado |
| Cidade: Florianópolis | Inscrição Municipal/Estadual/Federal: Isenta. |
| Estado: Santa Catarina | Representante: |
| CEP: | CPF/MF: |
| TEL: (48) 3212-1300 | Cidade: Florianópolis/SC |

2. Contratada:

NOME

| | |
|-----------|---------------------------|
| Endereço: | Inscrição no CNPJ/MF N.º: |
| Bairro: | Instituição de Direito: |
| Cidade: | Representante: |
| Estado: | CPF: |
| CEP: | |
| TEL: | |

3. Interveniente/Beneficiário:

SAMU/SC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE SANTA CATARINA

4. Objeto:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras

5. Valor Total do Contrato: R\$ XXX

6. Local de Execução dos Serviços:

.

7. Prazo de Duração Inicial:

XXX

Os recursos que viabilizarão a execução deste contrato são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

As partes doravante denominadas Contratante, Contratada e Interveniente/Beneficiário, estabelecem entre si, para o cumprimento do contrato, as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra civil XXX, localizado na XXX, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.
 - 1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em consonância com os croquis executivos, detalhamentos técnicos e planilha de quantitativos fornecidos pela CONTRATANTE
 - 1.2.1. Serão admitidas alterações de projeto que se mostrem necessárias ou mais adequadas, desde que justificadas tecnicamente pela CONTRATADA e previamente autorizadas pela FAHECE. Todos as alterações devem observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis e o “conforme construído/("as-built") deve ser disponibilizado à FAHECE quando da conclusão dos serviços.
- Nota: indicação do objeto a ser contratado, em conformidade com o TR.

Cláusula Segunda – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. De acordo com o TR

Cláusula Terceira – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Prestar os serviços e ou entrega de materiais dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.2. Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.
- 3.3. Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.
- 3.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.
- 3.5. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.
- 3.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.
- 3.7. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.
- 3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 3.9. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.10. Responsabilizar-se, às suas expensas e com material apropriado, pela proteção dos bens móveis e toda a área física onde for executado o objeto, a ser observado, especialmente, em caso de risco de danos ou manchas que possam decorrer dos serviços;
- 3.11. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

- 3.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 3.13. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.
- 3.14. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 3.15. Seguir e obedecer aos procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos, inclusive aos quais a CONTRATANTE esteja sujeita, principalmente aqueles referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.
- 3.16. Fornecer o ferramental e materiais necessários aos seus profissionais.
- 3.17. Fiscalizar permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.
- 3.18. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.
- 3.19. Comunicar a CONTRATANTE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a CONTRATADA poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.
- 3.20. Manter o local da execução do objeto e as áreas eventualmente afetadas permanentemente limpas, procedendo, ao término da execução, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 3.21. Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.
- 3.22. Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE.
- 3.23. Manter a escala nominal com as informações atualizadas dos seus profissionais, nos diversos serviços, conforme programação das atividades.
- 3.24. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na execução do objeto.
- 3.25. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.
- 3.26. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.
- 3.27. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 3.28. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.
- 3.29. Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS;

Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.

3.30. A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a CONTRATADA 7 (sete) dias úteis para o cumprimento.

3.31. Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo.

3.32. A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

3.33. Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

3.34. A Contratada será responsável por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre mão-de-obra, requerida pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que, durante o período de construção, venha a vigorar.

3.35. A Contratada deverá manter na obra um diário, no qual fará constar todas as ocorrências, instruções da Contratante e as condições atmosféricas. A Contratante receberá 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo engenheiro responsável pela obra.

3.36. Apresentar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, documentos de quitação dos haveres trabalhistas, como recibo de salário, depósito de FGTS, recolhimento do INSS. A entrega e fiscalização dos EPIs, PPRA, PCMSO, LTCAT e PCMAT deverá ser comprovada conforme a periodicidade exigida legalmente.

3.37. A Contratada assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta e indiretamente sobre a execução dos serviços, bem como pelas despesas de seus funcionários, tais como: cartões ponto, uniformes, EPI, medicamentos, transportes, refeições ou qualquer outra atividade relativa a execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

3.38. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.

3.39. A Contratada não poderá alocar no contrato decorrente deste Termo de Referência profissional(is) que prestem ou tenha(m) prestado serviços a FAHECE nos últimos 18 meses, como celetistas, tanto titular(es) ou sócio(s) da Contratada quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).

Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Viabilizar o acesso ao local dos serviços e/ou local de entrega do material na data e nos horários previamente acordados com a CONTRATADA

4.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações na forma do Termo de Referência e deste contrato.

4.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos a expensas da CONTRATADA.

4.4. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência;

4.5. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.

Cláusula Quinta – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.2. 1^a Parcela (medição 30 dias): 40% no valor de R\$ xxx –

5.3. 2^a Parcela (medição 60 dias): 40% % no valor de R\$ xxx –

5.4. 3^a Parcela (medição 90 dias): 20% no valor de R\$ xxx –

5.5. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

5.6. O pagamento será efetuado de acordo com o ateste dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.7. 5.2 Somente serão pagas as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.

5.8. O pagamento será realizado mediante boleto bancário ou depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil (conta corrente nº XXX, agência nº XXX) e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

5.9. Optando a CONTRATADA pelo recebimento mediante depósito bancário em conta corrente de outras instituições bancárias que não seja o Banco do Brasil, esta desde já declara a ciência da dedução da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos do pagamento devido, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, de acordo com sua tabela de serviços que atualmente é de R\$ 3,15.

5.10 A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida após autorização da CONTRATANTE, mediante medição aprovada ou etapas efetivamente atestadas, e encaminhada à CONTRATANTE, no email xxxx@fahece.org.br, para conferência e pagamento.

5.11 O primeiro pagamento somente será realizado depois que a CONTRATADA fizer a entrega à CONTRATANTE dos seguintes documentos: - Cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao registro deste contrato do CREA.

5.12 O pagamento ocorrerá mediante a emissão de nota fiscal correspondente à somente um CNPJ, constando o número do contrato, devendo ser o vencedor da coleta de preços, sendo vedada a venda de títulos e envio de pagamentos por *factoring*.

5.13 Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros.

5.14 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.15 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Contrato, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a:

i. débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários;

ii. despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA;

iii. dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos;

utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.



5.16 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5.17 Caso comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

Cláusula Sexta – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução dos serviços é de até **XXXX** dias.

Cláusula Sétima – REAJUSTE

7.1.1. Este contrato não sofrerá reajuste

Clausula Oitava - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as determinações legais da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos.

8.1.1. Para fins do presente Termo de Referência, "Dado Pessoal" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que seja coletada em decorrência das obrigações das Partes no contexto deste Termo de Referência, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste instrumento.

8.2. As Partes deverão assegurar que quaisquer Dados Pessoais que sejam fornecidos à outra Parte serão coletados em conformidade com a legislação aplicável. As Partes deverão tomar as medidas necessárias, incluindo garantir a existência de uma base legal, para que a outra Parte tenha o direito de receber tais Dados Pessoais para os fins previstos neste Termo de Referência.

8.3. A PROPONENTE tratará os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados Pessoais foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, atentando para as orientações da FAHECE. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais também poderão ser tratados caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil, para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais ou caso de outra forma permitido pela legislação aplicável.

8.4. As Partes comprometem-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela contraparte.

8.5. A PROPONENTE compromete-se a auxiliar a FAHECE com suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

8.6. A FAHECE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da PROPONENTE com as obrigações de proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a PROPONENTE possui perante a Lei e este Contrato. A FAHECE poderá solicitar a qualquer tempo que a PROPONENTE apresente Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

8.7. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes de LGPD, de eventuais regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

8.8. Todas as comunicações e notificações vinculadas à execução desta cláusula deverão ser encaminhadas para o Encarregado- DPO da PROPONENTE, através dos meios de contato indicados em

sua Política de Privacidade, disponível no link <<https://www.fahece.org.br/politica-privacidade>>.

Cláusula Nona – VIGÊNCIA E RESCISÃO/RESILIÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, corridos.

9.2. A validade do contrato fica condicionada a renovação do Contrato de Gestão, entre a Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE e Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

9.3. Se a condição do caput não se verificar, o Contrato será rescindido e a Contratada não terá direito a indenização ou compensação financeira de qualquer natureza.

9.4. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

9.4.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

9.4.2. A lentidão na execução do objeto deste Contrato apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados.

9.4.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto.

9.4.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

9.4.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Contrato.

9.4.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

9.4.7. O cometimento reiterado de faltas.

9.4.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto.

9.5. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista.

9.6. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

9.7. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.8. Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

9.9. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

9.10. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato.

Cláusula Décima – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 30% (trinta por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.
- 10.2. São admitidas alterações contratuais quantitativas acima dos limites estabelecidos no item 10.1 desde que haja justificativa técnica e/ou econômica, aprovada pela Superintendência da FAHECE, e mediante comum acordo entre as partes.

Cláusula Décima Primeira – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Contrato através de representante devidamente credenciado.
- 11.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.
- 11.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato por meio do e-mail contratos@fahece.org.br.
A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Contrato.
- 11.4. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Contrato.
- 11.5. Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da CONTRATADA como empregadora, a CONTRATADA compromete-se a apresentar relatório à CONTRATANTE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos no item 3.29 deste Contrato.

Cláusula Décima Segunda – SANÇÕES

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:
- 12.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência.
- 12.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual.
- 12.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 12.1.4. Também incide na infração aludida no item 11.1.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.
- 12.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação.
- 12.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;
- 12.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 12.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.
- 12.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem

prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

12.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.

12.7.1. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 12.1.

12.7.2. Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos da Cláusula Nona.

Cláusula Décima Terceira – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo.

13.2. O não exercício de direitos previstos neste Contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

13.3. Os prazos referidos neste Contrato são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

13.6. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

13.7. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

13.8. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

13.9. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.10. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

13.11. As partes declaram verdadeiras as informações aqui prestadas e que tiveram conhecimento prévio dos termos deste contrato e compreenderam, com exatidão, todo seu conteúdo e abrangência, com os quais concordam expressamente.

13.12. Para fins deste contrato, as partes e as testemunhas declaram ciência e reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

13.13. As partes entendem por assinatura eletrônica o método a ser utilizado por estas, visando a assinatura de um ou mais documento eletrônico, manifestando vontade e conferindo validade jurídica aos atos eletrônicos praticados.

13.14. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 nos contratos de trabalho, fornecimento e prestação de serviços, a fim de garantir o acesso a

informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

13.15. As partes declaram cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive adotando medidas internas de Compliance, pelo que se comprometem a observar e cumprir plenamente todas as Leis Anticorrupção e de qualquer natureza aplicáveis e vigentes.

13.16. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

13.17. Qualquer comunicação, envio de documento, solicitação e correspondência pertinente ao presente Contrato, deverá ser endereçada à Sede da FAHECE, situada na Av. Engenheiro Max de Souza, 952 - Bairro Coqueiros – Florianópolis SC, aos cuidados do Setor de Contratos, sob pena de não conhecimento e/ou recebimento, ou por e-mail no contratos@fahece.org.br, sob pena de não conhecimento e/ou recebimento.

13.18. Integra e complementa o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a coleta de preços nº 018/2024.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas a este Contrato é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, XX de XXX de 2024.

FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON
CONTRATANTE

Nononono Nonononono Nonono
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

SAMU/SC SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE SANTA CATARINA
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

| | |
|-----------------------|-----------------------|
| ASS: Nome: CPF: | ASS: Nome: CPF: |
|-----------------------|-----------------------|

Detalhes Coleta de Preços

 [Voltar](#)

 [Anexos Compras/Licitações](#)

Observações

Empresa vencedora: Cleiton Luiz Grosz
CNPJ 12.548.804/0001-09


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000996656

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL
Profissional: FERNANDO PEREIRA COSTA
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Data de obtenção do título: 06/01/2012
Registro Nacional: 00A2233258
Data de Registro: 24/06/2014
Validade: Indefinida
ANOTAÇÃO DE CURSO
- Nenhum curso anotado.
DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT
Número do RRT: 14790419
Tipo do RRT: RRT SIMPLES
Registrado em: 06/02/2025
Forma de registro: RETIFICADOR à 14790419
Participação Técnica: INDIVIDUAL
**Empresa contratada: CLEITON LUIZ GROSZ LTDA
CNPJ: 12.548.804/0001-09**
DADOS DO CONTRATO
**Contratante: FAHECE-FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
CPF/CNPJ: 86897113000661**
AVENIDA ENGENHEIRO MAX DE SOUZA
Nº 952
Complemento:
Cidade: FLORIANÓPOLIS
Bairro: COQUEIROS
UF: SC
CEP: 88080000
Contrato: 011/2024
Celebrado em 13/09/2024
Valor do contrato: R\$ 390.081,61
Tipo do Contratante:
Data de Início: 27/09/2024
Data de Fim: 30/01/2025
ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 350 m²; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 30 m²; 2.3.5 - Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização , 4 un; 2.4.1 - Execução de obra de interiores , 350 m²; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 350 m²; 2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 320 m²; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 350 m²; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 350 m²; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 320 m²; 2.6.2 - Execução de recuperação paisagística , 740 m²;

Descrição: DEMOLIÇÕES DE ALVENARIAS, RETIRADAS DE PORTAS ALAMBRADOS, EXECUÇÃO DE INFRASTRUCTURAS, REVESTIMENTOS, COBERTURA METÁLICA, EXECUÇÃO DE ALVENARIA, ESQUADRIA, PINTURA, HIDRÁULICA, ELÉCTRICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COLOCAÇÃO DE PISO INTERTARVADO, JARDINAGEM, TELHADO, CALHAS E RUFOUS, PAREDES DE DRYWALL


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000996656


20250000996656

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R LEONEL MOSELE

Nº 380

Complemento:

Cidade: CONCORDIA

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89710380

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 996656/2025

Expedida em 10/04/2025 12:04:00, SÃO JOSÉ/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 74C3D1Z3Z1D59Z0D4C75



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON, com sede na Rua Presidente Coutinho, 160 - Centro, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.897.113/0006-61 ATESTA para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CLEITON LUIZ GROSZ EIRELI, com sede na Rua Major Durval, 2522 - Bairro Ipiranga – São José - SC, registro no CAU-SC PJ64779-1, inscrita no CNPJ 12.548.804/0001-09, executou, através do contrato Nº 019/2024 no valor R\$ 390.081,61a execução de reforma BASE SAMU CONCORDIA , localizado na Rua LEONEL MOSELE 380, CENTRO -CONCÓRDIA - SC,89700-176 conforme planilha abaixo.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QTDE |
|---|--|----------------------|---------------------|
| 1 | Execução de reforma de edificação (demolição de alvenaria, retirada de portas, pintura, remoção de alambrado) | m ² | 350 |
| 2 | Execução de obra de interiores (pintura, instalação de portas, limpeza fina, | m ² | 350 |
| 3 | Execução de instalações hidrossanitárias prediais (execução de pontos de agua, dreno e esgoto para lavatórios) | m ² | 350 |
| 4 | Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão (revisão pontos elétricos para split) | M ² | 350 |
| 5 | Execução de instalações prediais de prevenção combate a incêndio (instalação de extintores, placas de aviso) | m ² | 350 |
| 6 | Execução de estrutura metálica (cobertura da garage) | m ² | 30 |
| 7 | Execução de cabeamento estruturado automação e logica em edifícios (pontos cat 5e e 6e estação de trabalho) | m ² | 320 |
| 8 | Execução de instalações telefônicas prediais | m ² | 320 |
| 9 | Execução de recuperação paisagística (jardinagem, poda e limpeza | m ² | 740 |
| 10 | Execução de exaustão e climatização (instalação de split 12 kbtus) | UN | 4 |
| Responsável técnico Execução: | Localização da obra: | Período de execução: | |
| Nome: Fernando Pereira Costa Cargo: Arquiteto Urbanista CAU-SC: 00A-2233258 RRT: Nº 14790419 | Local: Rua LEONEL MOSELE N°380 Bairro: Centro Cidade: CONCORDIA/SC CEP:89700-176 | Início: 27/09/2024 | Término: 30/01/2025 |

Certificamos que a empresa e o profissional executor tiveram um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executou os serviços de acordo com os projetos e normas, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica. Não envolvendo outras subcontratadas..

Documento assinado digitalmente



LEANDRO MESQUITA PEREIRA
Data: 27/03/2025 15:38:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2025.

Leandro Mesquita Pereira
Eng. Civil e de Seg. do Trabalho- Samu /SC
CREA/SC 176672-0